SUGESTÃO DE CONDICIONANTES ESPECÍFICAS - SLA/GEINF

IPE Solicitação: 76968/2024

IPE Processo: 20237763

Requerente: CENTRAL ENERGÉTICA PALMEIRAS S.A.

Município: PALMEIRAS DE GOIAS

Licença de Operação (Integração) – LO_I

Atividade: Termoelétricas ou grupos geradores;
Linhas de transmissão ou distribuição de energia elétrica > 138 kV; e
Subestação de energia.

1. INTRODUÇÃO

O interessado solicita Licença de Operação Integração para as atividades de termoelétricas ou grupos geradores (175,56 MW); linhas de transmissão ou distribuição de energia elétrica > 138 kV (0,61 Km de extensão); e subestação de energia (0,67 ha).

Considerando a análise processual dos documentos e laudos apresentados nesse processo administrativo de licenciamento ambiental e as sugestões elencadas no relatório de vistoria, assim como as especificidades da atividade, trazemos a baixo sugestões de condicionantes a serem incluídas na emissão do licenciamento pleiteado.

Observação: na etapa de "Informações do requerimento > Perguntas finais" o interessado apresentou documento de impugnação da Declaração de Responsabilidade Técnica Geral pela Execução do Projeto e Declaração de Responsabilidade Técnica Geral pela Operação. Declara que a emissão dessas declarações são de forma automática não permitindo a inserção de novos dados e dessa forma, foram emitidas com informações imprecisas. Por fim declara que a operação do empreendimento é de Responsabilidade Técnica do Eng. Vinicius Martins Gontijo, (ART apresentada); e que o empreendimento foi instalado em 2011 sob a ART do Engenheiro André Luiz Lobo e Silva Neta (ART apresentada).

2. CONDICIONANTES

1. Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento da Qualidade das Águas Tratadas no Sistema de Separação Água e Óleo e do Solo da Bacia de Infiltração. O relatório deve ser discutido, interpretado e conclusivo com base na resolução CONAMA 420/2011 e ser acompanhado de ART.

2. Apresentar Relatório Técnico de Manejo (com ART) para substituição, corte e poda de parte dos eucaliptos do cinturão verde por árvores nativas.

3. Instalar em até 6 (seis) meses ponto de monitoramento da qualidade do ar para Partículas Totais em Suspensão - PTS, Dióxido de Enxofre (SO2) e Dióxido de Nitrogênio (NO2), nas coordenadas (UTM) 612907.08 m E e 8144848.66 m S.

4. Instalar em até 6 (seis) meses ponto de monitoramento de SO2 e NO2, em áreas residenciais próximas a Central Energética, nas coordenadas 612771.00 m E e 8143528.00 m S; 613699.00 m E e 8142570.00 m S.

5. Apresentar anualmente o Relatório de Qualidade do Ar (discutido, interpretado e conclusivo) com a utilização AGV PTS – Amostrador de Grandes Volumes e AGV MP10 (ou MP2,5) – Amostrador de Grandes Volumes, para os parâmetros de Partículas Totais em Suspensão – PTS, Dióxido de Enxofre (SO2), Dióxido de Nitrogênio (NO2) e Monóxido de Carbono – CO. Apresentar ART.

6. Realizar diariamente, sempre que a unidade estiver em operação, o monitoramento das emissões atmosféricas provenientes da queima de combustível fóssil (diesel) nos motores dos 99 geradores através da Escala de Ringelmann.

7. Apresentar em até 6 (seis) meses o Relatório de Background de solo e água subterrânea conforme o termo de referência disponibilizado no sistema IPE. O estudo deverá ser realizado com amostragem representativa da água subterrânea da área diretamente afetada do empreendimento, contemplando minimamente os seguintes parâmetros: pH; Alumínio; Antimônio; Arsênio; Bário; Boro; Cádmio; Chumbo; Cobalto; Cobre; Cromo; Ferro; Manganês; Mercúrio; Molibdênio; Níquel; Nitrato (como N); Prata; Selênio; Vanádio; e Zinco.

Goiânia, maio de 2024.